



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO GLOBAL).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de julho de 2021 – 09h30min

LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**, do tipo menor, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica de estrada vicinal (acesso à usina de álcool) com extensão aproximada de 5,5 km, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

Os invólucros contendo os documentos para **“HABILITAÇÃO”** e as **“PROPOSTAS”** deverão ser entregues até às **09h30min do dia 19/07/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS, através do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente autorizada.

Não serão recebidos documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS”**, após o horário marcado.

Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

O Edital completo poderá ser solicitado à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico licitacao@vicentina.ms.gov.br, e quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto a referida Comissão ou através do telefone (67) 3468.1313.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica de estrada vicinal (acesso à usina de álcool) com extensão aproximada de 5,5 km, conforme Termo de Referência em anexo ao edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda das normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Fiscalização do Município de Vicentina, por escrito.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às disposições a seguir, bem como as condições estabelecidas neste Edital:

- a) Empresas legalmente estabelecidas no País;
- b) Empresas que atendam às exigências deste Edital;
- c) Empresas que atendam às condições específicas estabelecidas no Edital;
- d) Empresas cadastradas, exclusivamente, no Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, qual seja **16/07/2021**, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.
- d.1.) As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, sob pena de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação exigida para cadastro.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas em qualquer modalidade;
- b) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente, de licitar e contratar com a Administração Pública.

III – FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

3.1. A Prefeitura fornecerá, por intermédio do Setor de Licitações, das 7h30min às 11h30min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira no endereço supra citado ou através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br, quaisquer informações referentes a presente Licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, munido da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende plenamente os requisitos do Edital, conforme Anexo II, bem como cópia simples do Contrato Social.

4.1.2. O licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Também no ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração conforme Anexo I do Edital.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação - “Envelope nº 1” e a Proposta Comercial – “Envelope nº 2”, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS, no dia **20 de julho de 2021 às 09h30min**. As empresas interessadas farão a entrega dos dois envelopes lacrados, com a identificação da empresa licitante, conforme descrito abaixo.

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2021 às 09h30min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2021 às 09h30min

VI - DOS ENVELOPES

6.1. A abertura do envelope contendo os documentos para habilitação (Envelope nº 1), se dará no dia **20 de julho de 2021 às 09h30min**. A Comissão Permanente de Licitação receberá assessoramento de técnicos para análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

6.2. Analisados os documentos na forma prevista pela legislação em vigor, abrir-se-á prazo para a apresentação de eventuais recursos, podendo a sessão ser suspensa a critério do Presidente da CPL.

6.3. A Proposta Comercial (Envelope nº 2) deverá ser apresentada individualmente, na forma descrita no item 6.1, do presente Instrumento Convocatório, não contendo emendas, rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente e contendo obrigatoriamente, os itens a seguir; tudo devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante, constando sob a assinatura o carimbo e identificação do subscritor.

a) Carta Proposta: identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos arábicos e por extenso, indicando o mês de referência, conforme modelo que faz parte deste instrumento convocatório (Anexo XII – Modelo de Proposta).

b) Proposta de Preços: que é elaborada com base nas informações contidas na Planilha Orçamentária elaborada pelo Município de Vicentina/MS, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo que os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais é igual ao valor total da proposta. Os valores calculados na planilha de preços não devem ter mais que a segunda casa decimal (impressa ou oculta), não sendo considerada a terceira casa decimal oculta. Estes Anexos deverão ser apresentados preenchidos, contendo carimbo e assinatura da licitante, conforme modelo que faz parte integrante do processo licitatório.

b1) A empresa licitante deverá formalizar sua Proposta Comercial levando em consideração que o preço máximo fixado pelo Município de Vicentina/MS, para a contratação do previsto no objeto do presente certame, é de até **R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



b2) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes e outros, bem como a competente remuneração da empresa;

b3) A empresa licitante pode, a seu critério, indicar na proposta comercial, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o número da carteira de identidade e do CPF do mesmo.

6.4. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou impressão.

6.5. Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta.

6.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

6.6.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

6.6.2. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.8. Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no “MENOR PREÇO GLOBAL” para o objeto do presente certame.

6.9. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” do subitem 6.6.1, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor da correspondente proposta.

6.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da legislação em vigor e ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



6.11. A Documentação para Habilitação (Envelope nº 1) deverá conter os seguintes documentos numerados sequencialmente, cuja autenticação poderá ser feita por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Vicentina, mediante apresentação dos documentos originais, durante o exame da documentação durante a sessão de processamento do certame:

6.11.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente em vigor;
- g) O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou de Sociedade Cooperativa;
- h) As empresas que, nessa fase, não declararem e não comprovarem seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não poderão usufruir o Direito de Preferência de que trata a referida Lei Complementar.

NOTA: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei;
- e) Prova da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (certidão atualmente emitida conjuntamente com a de regularidade com a Fazenda Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso da empresa licitante ser a Matriz e desejar que uma de suas Filiais execute o contrato, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

6.11.2.1. Os documentos exigidos no item 6.11.2. alíneas “c” até “g”, terão sua autenticidade conferida eletronicamente nas páginas oficiais dos órgãos emitentes. Na hipótese de as vias apresentadas no envelope nº 1 encontrarem-se por alguma razão, vencidas, os mesmos poderão ser substituídos no momento da consulta eletrônica realizada nas páginas oficiais citadas, sem prejuízo do andamento do procedimento licitatório e em benefício da competitividade entre as licitantes participantes.

6.11.2.2. Para as Certidões que não constarem data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, à contar da data de emissão da mesma.

6.11.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, acompanhada do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;
- b) Prova de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, integralizado até a data da apresentação da proposta que será realizada por meio de cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

e) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea “d”. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ = ou < 0,50

f) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

g) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

6.11.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.11.4.1. Capacitação Técnico-Operacional

- a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (*no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto como responsável técnico pela empresa*), dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica ou privada, comprovando que a empresa tenha elaborado projetos com as características do objeto, equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido.

6.11.4.2. Capacitação Técnico-Profissional

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil/ e/ou Arquiteto). Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:
 - a.1.) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
 - a.2.) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
 - a.3.) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CAU);
- b) Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- c) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital, equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido.
- d) Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra.

6.11.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo IV.
- c) A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo V.
- d) Declaração da licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU, conforme modelo constante no anexo VI.
- e) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VII.
- f) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VIII.
- g) Declaração da licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades, conforme modelo constante no anexo IX.
- h) Comprovação de haver efetuado o recolhimento da Garantia da Proposta, nos termos previstos 4.1. do presente Edital.
- i) Em caso da licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração nos termos do Anexo X.

6.12. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



6.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme Anexo IX do Edital, separadamente dos Envelopes dos envelopes de nº 01 e de nº 02, por ocasião do credenciamento.

6.14. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

6.15. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

6.16. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

7.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

7.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



7.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

7.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

7.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo XX**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

7.1.8. Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93.

7.2. DA ABERTURA DA PROPOSTA

7.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

7.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

7.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.2.5. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores aos abaixo especificados, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão consideradas inexecutáveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

8.3. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do item VI deste Edital.

8.4. Serão desclassificadas:

- a) As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- b) As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- c) As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- d) As Propostas consideradas inexecutáveis.

8.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo nas hipóteses de licitantes enquadrados nas condições de ME/EPP.

8.6. Fica reservado a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

8.7. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

IX – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



9.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal;
- c) No Diário Oficial do Município;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Administração Municipal de Vicentina dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Vicentina, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro ou por e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

10.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 01 (um) dia útil antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

10.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Vicentina, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

10.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

10.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Vicentina, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

10.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



11.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **Anexo XIII**.

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

12.4. A Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul ou terceiros.

12.5. A Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

12.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e/ou a terceiros.

12.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

12.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



Grosso do Sul realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, em desacordo com o exigível.

12.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

12.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

12.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Licitações da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

12.12.1. A licitante vencedora quando convocada para a assinatura do contrato, deverá comparecer com a garantia de execução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.12.1.1. A garantia de execução poderá ser feita em uma das modalidades, a seguir:

- a) Caução em dinheiro; ou
- b) Títulos da dívida pública; ou
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança-bancária.

12.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Vicentina poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

12.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

12.15. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, confirmar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

12.16. O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

13.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Secretaria Municipal de Finanças de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

13.3.3. A Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f) Suspender o Contrato em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA, até a correção da Irregularidade.

13.3.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA.

13.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 13.2 e/ou rescindir o contrato.

13.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

13.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

13.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes de sua proposta de preços.

14.2. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado na execução dos serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



14.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto, inclusive impostos e ART.

14.4. Para efetivação do pagamento relacionados ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pelos Fiscais de Contratos.

14.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

14.6. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

14.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contrato pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.9. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

XV – DO REAJUSTAMENTO

15.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666/93, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

XVII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Integração Nacional e contrapartida da municipalidade.

17.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes, na seguinte Função Programática:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0013.1019 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECEITA:

FONTE DE RECEITA:

XVIII – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente ao edital e seus anexos e demais especificações.

18.1.2. Providenciar junto ao CREA as ART's ou RRT'S junto ao CAU, referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas

18.1.3. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

18.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

18.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Comunicar ao Município de Vicentina/MS, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

18.1.7. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Vicentina/MS, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



18.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Município de Vicentina/MS.

18.1.9. Designar um profissional de seu quadro, para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do Contratante e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

18.1.10. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

18.1.11. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

18.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.2.1. O Município ficará obrigado a:

- a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- d) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- e) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado

XIX – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

19.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

19.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme disposto no Memorial Descritivo.

19.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

19.4. A Ordem de serviço para início dos serviços somente serão emitidas após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

XX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, atualizada.

20.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

20.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização.

XXI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

21.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3. Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

21.4. Aceito os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul por qualquer indenização.

22.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

22.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul ou por e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br

22.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

22.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá do vencimento.

22.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



22.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

22.13. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

22.14. A Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

22.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

22.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.18. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.19. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Vicentina/MS, 29 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO VITAL DE ARRUDA
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, instaurado pela Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal *
Cargo/Função na Empresa

*** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO II DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), aqui representada por (NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2021 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais integralmente se submete, declara que:

1. Não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento temporário para licitar ou contratar com o Município de Vicentina/MS;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua Habilitação;
4. Não está impedida de contratar com o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, por força de nenhum dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
5. Não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de Aprendiz, à partir dos 14 (catorze) anos;
6. Que cumpre integralmente as normas relativas à Saúde e à Segurança do Trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul;
7. Que o proprietário ou proprietários da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
8. Que possui condições de cumprir aos prazos e quantidades solicitadas no presente Edital, ao longo da vigência do Contrato;
9. Que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s) ao objeto do certame;
10. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas contidas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da Lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta Licitação;

DECLARA ainda que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas através da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que inexistem fatos que impeçam a habilitação da empresa no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 promovida pelo Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras inerentes aos projetos inerentes ao objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, responsabilizando-se pela execução e fiel observância de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, cadernos de encargos e planilha orçamentária.

Declaramos ainda, que recebemos e examinamos toda a documentação técnica do edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que caso seja adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que caso seja adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/__, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXAME DE DOCUMENTOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA**, para os fins legais, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Contabilista Responsável
CRC/___ nº _____

*** Assinatura do contabilista responsável reconhecida firma em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO XI
MODELO TERMO DE RENÚNCIA
[LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III]

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA**, para os fins legais em especial ao procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, que não /pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO XII
PROPOSTA COMERCIAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____

Conta Corrente: _____; **Ag:** _____; **Banco:** _____

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o valor global abaixo especificado:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DECLARAMOS AINDA que no valor da proposta apresentado já foram inclusos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa.

_____/ __, __ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º _____ e RG. n.º _____, residente e domiciliado na Rua. _____, nº ____, bairro _____, neste município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, _____ (**nacionalidade**), RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, com vinculação da Tomada de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo n.º 088/2021 e à Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, HOMOLOGADO em ____/____/____, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se os serviços de elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica de estrada vicinal (acesso à usina de álcool) com extensão aproximada de 5,5 km, conforme Termo de Referência em anexo ao edital, e proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda das normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Fiscalização do Município de Vicentina, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



2.1.1. A Ordem de serviço para início dos serviços somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

2.2. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por via deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** obriga-se, dentre outros, a:

4.1.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

4.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento.

4.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

4.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.1.6. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

4.1.8. Prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários à compatibilização com os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências.

4.1.9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato.

4.1.10. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços.

4.1.11. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie.

4.1.12. Encaminhar a Imprensa Oficial do Município e Estado o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



4.1.13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.1.14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato.

4.1.15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e na sua proposta e em especial:

5.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente ao edital e seus anexos e demais especificações.

5.1.2. Providenciar junto ao CREA as ART's ou RRT'S junto ao CAU, referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas

5.1.3. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

5.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

5.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Comunicar ao Município de Vicentina/MS, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

5.1.7. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Vicentina/MS, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Município de Vicentina/MS.

5.1.9. Designar um profissional de seu quadro, para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do Contratante e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



5.1.10. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

5.1.11. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

5.1.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**.

5.1.13. Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

5.1.14. Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário ou equivalentes.

5.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

5.1.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.1.17. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.1.18. Encaminhar qualquer solicitação ao **CONTRATANTE** por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.1.19. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

5.4. Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais do Governo Federal, por intermédio da Ministério da Integração Nacional.

6.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes, na seguinte Função Programática:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0013.2029 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ _____
(_____), preço este que representa o valor total deste Contrato.

7.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo acima citado, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



8.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3. Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

8.4. Aceito os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes de sua proposta de preços.

9.2. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado na execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto, inclusive impostos e ART.

9.4. Para efetivação do pagamento relacionados ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pelos Fiscais de Contratos.

9.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

9.6. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

9.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contrato pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



9.9. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos trabalhos. Decorrido este prazo, em que ocorra o início, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão dos trabalhos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Após 15 (quinze) dias, sem que a CONTRATADA formalize o pedido de recebimento provisório do trabalho, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato ou da ocorrência da parte final do item acima (acima de 15 dias).

10.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da CONTRATADA ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE.

10.5. As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o CONTRATANTE encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a CONTRATADA conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I do item 11.3 será devolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



10.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à CONTRATADA, quando:

- I – fizer declaração falsa;
- II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV – não mantiver a proposta;
- V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- VIII – não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e
- IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

10.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do Senhor _____.

11.2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



11.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.5. A Fiscalização atuará desde o início da obra até o recebimento definitivo do objeto.

11.6. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

11.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

11.8. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou defeitos, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



12.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta Ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

12.4. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) A execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.6. A rescisão do Contrato, com base nos subitens 12.2 - "a" e 12.5, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA na assinatura deste instrumento contratual apresenta a CONTRATANTE a garantia de Execução dos referidos serviços, em conformidade com a declaração apresentada por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

13.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia de execução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. Quando a garantia for efetuada em moeda corrente do país, a mesma deverá se dar mediante depósito em conta bancária da CONTRATANTE.

13.4. A garantia de execução somente será levantada após a emissão do Termo de Entrega Definitiva dos serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a garantia de execução, que será apropriada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente instrumento tem vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 004/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

15.2. O CONTRATANTE deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Caberão ao CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

16.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para a publicação e execução.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO XIV

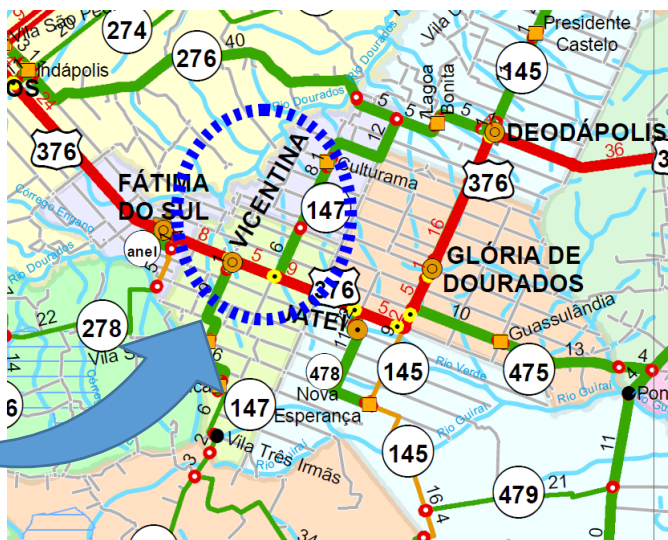
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica de estrada vicinal (acesso à usina de álcool) com extensão aproximada de 5,5 km, conforme Termo de Referência em anexo ao edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projetos Executivos de pavimentação asfáltica de estrada vicinal, situada no Município de Vicentina/MS.

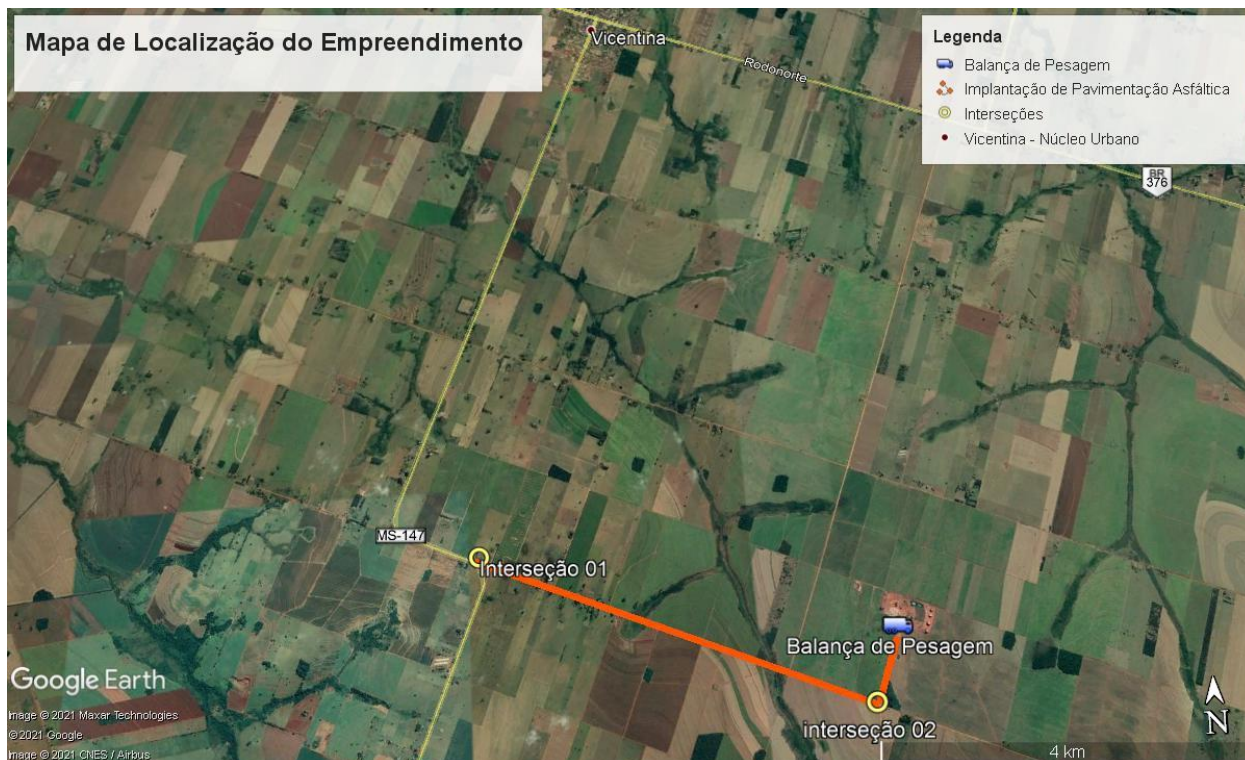




PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação Asfáltica de Rodovia e OAEs.

3. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos na elaboração de Projeto Técnico e Executivo de Engenharia de Pavimentação de Estrada Vicinal para apoio e suporte estrutural, logístico na produção agroindustrial e escoamento da mesma através de obras de pavimentação.

A necessidade da contratação de elaboração de projetos de engenharia para pavimentação da referida estrada vicinal justifica-se, em virtude da manifestação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em propiciar a execução da referida obra, de suma importância à esta municipalidade, onde o Governo do Estado condicionou a realização da obra mediante a elaboração do Projeto Técnico e Executivo.

Por fim, ressalta-se que esta Administração Municipal não dispõe de equipamentos e recursos humanos suficientes para a elaboração dos referidos projetos.

4. ESTUDOS E PRODUTOS

A contratada deverá elaborar projetos técnicos e executivos observando as normas técnicas e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes.

Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- 4.1. Visita técnica ao local de implantação das obras, inerentes ao objeto contratado;
- 4.2. Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- 4.3. Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- 4.4. Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- 4.5. Elaboração do projeto de pavimentação;
- 4.6. Elaboração do projeto de terraplenagem;
- 4.7. Elaboração do projeto de drenagem;
- 4.8. Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- 4.9. Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas ao Município de Vicentina/MS, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.

5.2. A qualidade da impressão deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

5.3. Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Projeto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

5.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

5.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD® versão atualizada, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

5.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word® e Excel versão atualizada, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

5.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

5.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- a) Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04; Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- b) Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
- c) Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- d) Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
 - Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
 - Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
 - Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
 - Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
 - Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

6. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato, 90 (noventa) dias.
- 6.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Vicentina/MS neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 6.3. O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.
- 6.4. Após efetuar vistoria no local da quadra, os LICITANTES deverão comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação CPL, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação).

6.5. Compete aos LICITANTES realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo CONTRANTE para execução do serviço.

6.6. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7. LICENCIAMENTOS / TAXAS

7.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Municipal e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.

7.2. A contratada deverá apresentar ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA/MS ou RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CAU/MS, referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

7.3. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela legislação em vigor.

7.4. Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgão competentes para sua execução imediata.

8. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

8.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos projetos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município de Vicentina/MS.

8.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

9. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado global de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

10.2. O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

11.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

11.3. O projeto será submetido à análise do Município de Vicentina/MS, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

11.4. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

11.5. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

11.6. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos da legislação em vigor.

11.7. O profissional indicado na ART ou RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



11.8. O prazo para apresentação da ART ou RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

11.9. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

11.10. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das confecções dos projetos executivos contratados pelo Município de Vicentina/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica de estrada vicinal (acesso à usina de álcool) com extensão aproximada de 5,5 km, conforme Termo de Referência em anexo ao edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO – DIAS CORRIDO		
			15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
01	VISITA TÉCNICA / ESTUDOS GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICOS / LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO.		35,00% R\$ 68.775,00		
02	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO / ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM / ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM / ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.			45,00% R\$ 88.425,00	
03	ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ART'S OU RRT'S.				20,00% R\$ 39.300,00
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			35,00%	45,00%	20,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADA			35,00%	80,00%	100,00%
VALOR SIMPLES [R\$]		R\$ 196.500,00	68.775,00	88.425,00	39.300,00
VALOR ACUMULADO [R\$]			68.775,00	157.200,00	196.500,00